

Comunicado

Tarifas de gás natural de julho de 2014 a junho de 2015

Para efeitos da determinação das tarifas e preços de gás natural e de outras atividades reguladas e que vigorarão entre julho de 2014 e junho de 2015, o Conselho de Administração (CA) da ERSE deu início ao processo de aprovação das tarifas de gás natural para Portugal continental, elaborando a proposta de tarifas de gás que submeteu a parecer do Conselho Tarifário (CT) a 15 de Abril. O CT emitiu o seu parecer a 15 de maio. Tomando em consideração o parecer do CT, o CA da ERSE aprova as tarifas de gás natural a vigorarem entre julho de 2014 e junho de 2015.

1. Enquadramento

Os mercados energéticos, fruto de obrigações comunitárias e nacionais estão a assistir a uma profunda mudança que exige uma atenção renovada por parte da ERSE e uma melhor atenção à informação aos consumidores na sua relação com as empresas.

Na sequência da aprovação do enquadramento legislativo que promoverá a liberalização do mercado e da extinção das tarifas transitórias de venda a clientes finais, até ao final de 2015, a ERSE tem procurado informar os consumidores para a existência de ofertas concorrenciais em mercado com preços que podem, em muitos casos, estar abaixo da tarifa regulada. Para isso, disponibiliza, no seu *site*, um conjunto de simuladores que habilitam à formação de uma base de cálculo aproximada a cada realidade familiar ou empresarial.

O processo referido permitiu já que a totalidade dos grandes consumidores (consumo anual superior a 1 milhão de m³ de gás natural) aderisse ao mercado livre. Também a grande maioria dos consumidores industriais (consumos anuais entre 10 000 m³ e 1 milhão de m³ de gás natural), representando mais de 87% do consumo deste segmento e 70% em número de clientes, optou já pelas condições mais favoráveis oferecidas por comercializadores em mercado.

Do mesmo modo, a evolução do segmento de clientes residenciais vem demonstrando uma adesão muito significativa e crescente às ofertas em mercado, representando já cerca de 39% em consumo e 45% em número de consumidores.

Com base neste cenário, é expectável que os benefícios de mais concorrência, traduzida em termos de maior escolha e melhores preços, sejam também crescentemente aproveitados por consumidores industriais e residenciais.

No global do mercado retalhista, os últimos dados referentes ao mercado liberalizado, do 1º trimestre de 2014, apontam para mais de 612 mil consumidores em mercado livre (dos 1,36 milhões de clientes no total), o que representa já 90% do consumo total em Portugal.

As tarifas transitórias terão um prazo muito limitado e só vigorarão, nos termos da lei, até:

- 31 de dezembro de 2014 para os consumidores com consumo anual acima de 500 m³.
- 31 de dezembro de 2015 para os consumidores com consumo anual até 500 m³.

Esta realidade aconselha a que os consumidores iniciem um processo de verificação de todas as ofertas no mercado.

2. Tarifas e Preços

As tarifas de gás natural integram a aprovação das tarifas transitórias de venda a clientes finais, das tarifas sociais de venda a clientes e das tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e às grandes infraestruturas de alta pressão (terminal e armazenamento subterrâneo) e os preços das atividades reguladas.

As tarifas transitórias são aplicadas pelos comercializadores de último recurso aos consumidores que, durante o período transitório, ainda não tenham mudado para o mercado livre. As tarifas transitórias podem ser atualizadas trimestralmente nos termos da lei.

As tarifas sociais aplicáveis a consumidores economicamente vulneráveis vigoram por um ano, entre julho de 2014 e junho de 2015, não sendo revistas trimestralmente, de modo a assegurar uma variação anual de 1%.

As tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e às grandes infraestruturas de alta pressão vigoram também por um ano, entre julho de 2014 e junho de 2015.

A fixação de tarifas de gás natural para o ano gás 2014-2015, obedece a um conjunto de princípios que, ponderando o equilíbrio de interesses entre os consumidores e as empresas reguladas, se traduzem em:

- Refletir os custos eficientes com as infraestruturas reguladas, incentivando-se a sua gestão eficiente e a correta afetação de recursos.
- Promover uma utilização eficiente das redes de transporte e de distribuição pelos consumidores, mediante a adoção de estruturas tarifárias eficientes nas tarifas de acesso às redes pagas por todos os consumidores.
- Promover a concorrência no fornecimento de gás natural, mediante a adoção de estruturas tarifárias eficientes nas tarifas de acesso às infraestruturas de alta pressão (rede de transporte, terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) pagas pelos comercializadores, de modo a facilitar as trocas comerciais e contribuir para a integração dos mercados de Portugal e de Espanha.
- Proteger os utilizadores das infraestruturas reguladas de variações tarifárias elevadas resultantes da volatilidade da procura.
- Promover gradualmente a uniformidade tarifária e o desenvolvimento do mercado retalhista em todo o território nacional.
- Refletir os custos de aquisição do gás natural nos mercados internacionais nas tarifas transitórias.

3. Breve consideração sobre as Tarifas de gás natural para 2014-2015

A ERSE aprova as tarifas transitórias de venda a clientes finais e as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição de gás natural e às infraestruturas de alta pressão (terminal de gás natural liquefeito e armazenamento subterrâneo).

A variação das tarifas transitórias para consumidores finais com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³, em julho de 2014, relativamente ao trimestre anterior, consta do quadro seguinte:

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Variação
	3º Trim 2014/2º Trim 2014
Consumo ≤ 10 000 m ³ /ano	2,4%

A tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso, que vigora entre julho de 2014 e junho de 2015, observa uma variação de 1%.

Tarifa social de Venda a Clientes Finais	Variação 2014-2015/2013-2014
Consumo $\leq 500 \text{ m}^3/\text{ano}$	1,0%

Ao abrigo da legislação específica, os consumidores podem solicitar a aplicação desta tarifa social, junto das entidades competentes, desde que estejam em situações especiais como sejam os beneficiários do rendimento social de inserção, do complemento solidário para idosos, do subsídio social de desemprego, do primeiro escalão do abono de família ou da pensão social de invalidez.

A ERSE define também as tarifas transitórias para fornecimentos com consumo anual superior a $10\,000 \text{ m}^3$, fundamentalmente destinadas a clientes empresariais, propondo uma variação trimestral de 2,4%, com efeitos em julho de 2014.

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Variação 3º Trim 2014/2º Trim 2014
Consumo $> 10\,000 \text{ m}^3/\text{ano}$	2,4%

Estas considerações sobre a variação prevista não podem deixar de ser complementadas pela informação constante no documento final a aprovar pela ERSE.

4. Principais fatores que determinam a variação tarifária

As principais rubricas de custos recuperadas pelas tarifas de gás natural dizem respeito aos custos com o aprovisionamento do gás natural e aos acessos às infraestruturas reguladas.

Os custos de aprovisionamento do gás natural estão correlacionados com os preços do petróleo. Após uma descida do preço desta *commodity* até abril de 2013, o seu preço voltou a apresentar um crescimento moderado estabilizando, no entanto, em torno dos 110 USD/bbl, que se reflete na evolução prospetivada no preço do gás natural.

Assim, a variação tarifária constante destas tarifas é principalmente explicada pela evolução dos custos com os acessos às infraestruturas reguladas. Observa-se, atualmente, um desencontro entre o grau de utilização das infraestruturas de alta pressão e de distribuição de gás natural e a entrada em exploração dos investimentos nestas infraestruturas que tem contribuído fortemente para o incremento do peso dos custos com os acessos às infraestruturas nas tarifas.

No entanto, a variação tarifária prevista para o ano gás 2014-2015 foi minorada pela aplicação de metas regulatórias com vista à diminuição nos custos reconhecidos aos operadores das infraestruturas de gás natural. A aplicação cumulativa de metas de eficiência introduz incentivos à eficiência nos custos reconhecidos aos operadores das infraestruturas de gás natural gerando reduções tarifárias em benefício dos consumidores. No período regulatório em vigor, esta metodologia foi reforçada e a exigência de maior eficiência é atualmente aplicada na generalidade das atividades, como se refere no quadro abaixo:

Atividade	Metas de eficiência
Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	1,5% a 3,0%
Armazenamento Subterrâneo	1,5% a 4,0%
Transporte de gás natural	1,5%
Distribuição de gás natural	1,5% a 5,8%
Comercialização	3%

O quadro regulatório atual contribuiu, igualmente, para o controlo da evolução tarifária ao refletir a evolução do quadro económico e legislativo das atividades reguladas nos custos reconhecidos nas tarifas, designadamente a normalização das condições financeiras do país e a diminuição dos custos de exploração aceites por via de uma quebra na procura de gás natural.

5. Impactes das variações tarifárias na fatura média dos clientes com consumos inferiores ou iguais a 10 000 m³

Nos quadros seguintes, apresenta-se um conjunto de variáveis caracterizadoras do segmento de consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m³, que abrange os consumidores residenciais e serviços, com o objetivo de situar a variação tarifária.

Variação das faturas características do segmento de consumo anual inferior a 10 000 m³

	Baixa Pressão ≤ 10 000 m ³
Consumo médio anual/cliente [kWh]	2.756
Fatura média mensal [€/mês]	
- Casal sem filhos [consumo tipo 150m ³ /ano]	14,01
- Casal com filhos [consumo tipo 320m ³ /ano]	26,68
Variação tarifária na fatura mensal [€/mês]	
- Casal sem filhos [consumo tipo 150m ³ /ano]	0,32
- Casal com filhos [consumo tipo 320m ³ /ano]	0,56

As tarifas transitórias aplicáveis a partir de julho de 2014 implicam, para os orçamentos familiares característicos, um aumento de cerca de 0,32 ou 0,56 euros numa fatura média mensal de cerca de 14 ou 27 euros, respetivamente, correspondentes, a título de exemplo, a agregados familiares de 2 ou 4 pessoas.

Variação da fatura média dos consumidores abrangidos pela Tarifa Social

	Tarifa social ≤ 500 m ³
Fatura média mensal [€/mês]	12,95
Variação tarifária na fatura mensal [€/mês]	0,13

Tendo em conta o acréscimo na tarifa social de venda a clientes finais para os clientes vulneráveis que foi fixado em 1%, o seu reflexo na fatura média mensal de 13 euros é de 13 cêntimos.

Os consumidores sujeitos às variações anunciadas são apenas aqueles que permanecerem no comercializador de último recurso. No caso dos clientes que optaram por mudar de comercializador, as tarifas de gás natural aplicáveis serão as correspondentes ao contrato de fornecimento. Os clientes dos comercializadores de último recurso devem procurar ativamente um comercializador alternativo junto do mercado, de modo a obterem potenciais poupanças na fatura de gás natural.

Os presentes cenários devem ser compaginados com os documentos finais que fundamentam a aprovação das tarifas e preços de gás natural a vigorarem entre julho de 2014 e junho de 2015.

6. Proveitos regulados

O quadro seguinte apresenta os proveitos por atividade regulada, implícitos nas tarifas para o ano gás 2014-2015.

Proveitos por atividade regulada

		Unidade: 10 ³ EUR
		Proveitos 2014-2015
Proveitos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	[a]	35 025
Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	[b]	25 861
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural	[c]	158 449
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural		367 967
<i>dos quais</i>		
Ajustamentos resultantes da aplicação das tarifas de UGS e URT	[d]	6 834
Custos com financiamento da tarifa social	[e]	526
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	[f]	312 783
Proveitos do comercializador de último recurso grossista	[g]	42 557
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		42 557
Proveitos dos comercializadores de último recurso		
Proveitos da Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes		0
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes		0
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes		0
Proveitos da atividade de Comercialização a grandes clientes	[h]	0
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m³		11 563
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural		5 784
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		5 549
Proveitos da atividade de Comercialização	[i]	229
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m³		107 397
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural		36 773
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		57 684
Proveitos da atividade de Comercialização	[j]	12 940
Total dos proveitos das atividades reguladas [a]+[b]+[c]-[d]-[e]+[f]+[g]+[h]+[i]+[j]		580 484

Lisboa, 12 de junho de 2014